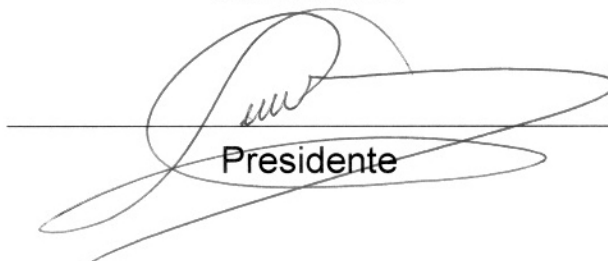


Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emendas e redação final, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei Complementar nº 24/2015.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

08/12/2015



Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**RESOLUÇÃO Nº 4.489, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.015.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emendas e redação final, em única votação, o *Projeto de Lei Complementar* de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Altera Quadro de Cargos e Empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, criado pela Lei Municipal 2.361, de 08 de julho de 1999, e dá outras providências"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 24/2015.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 08 de dezembro de 2.015.

**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Vice-Presidente

**WINDSON PINHEIRO**  
Presidente

**GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI**  
2º Secretário

**ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 4.489, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.015.**

#### **ALTERA QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 2.361, DE 08 DE JULHO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

- Art. 1º.** Ficam acrescentados ao Quadro de Pessoal Permanente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, criado pela Lei Municipal 2.361, de 08 de julho de 1999, mais (02) dois empregos públicos de Técnico de Radiologia, de provimento por concurso público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vinculação ao Regime Geral de Previdência Social.
- Art. 2º.** O Emprego Público de Técnico de Radiologia passa a vigorar no “Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes de Provimento por Concurso Público Regidos pela C.L.T.”, criado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.673, de 1º de fevereiro de 1990, alterado pelas Leis Municipais nº 2.320, de 13 de julho de 1998, nº 2.361, de 08 de junho de 1999 e posteriores, com a seguinte discriminação:

<b>Quantidade</b>	<b>Denominação</b>	<b>Referência</b>
05 (cinco)	Técnico de Radiologia	11 (onze)

- Art. 3º.** As atribuições do emprego público de Técnico de Radiologia são as descritas na Lei Municipal nº 2.642, de 24 de junho de 2003.
- Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 5º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 08 de dezembro de 2.015.

**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Vice-Presidente

**WINDSON PINHEIRO**  
Presidente

**GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI**  
2º Secretário

**ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário





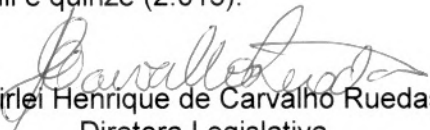
# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibatinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, em oito (08) de dezembro de dois mil e quinze (2.015).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

CMI OF.: 1207/2015

Ibitinga, 09 de dezembro de 2015.

**Assunto: Envia Resoluções**

**Excelentíssimo Prefeito,**

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.486/2015, 4.487/2015, 4.488/2015, 4.489/2015, 4.490/2015, 4.491/2015 e 4.492/2015** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 08 de dezembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

  
WINDSON PINHEIRO  
Presidente

**VOSSA EXCELÊNCIA  
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO  
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SP**

